

Portaria n.º 07/2003
Pró-Reitoria Acadêmica

**Regulamento interno para elaboração
de Monografia de final de Curso de
Graduação da Universidade Veiga de
Almeida – UVA**

O Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Veiga de Almeida, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as normas relativas à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação do trabalho monográfico, indispensável à colação de grau nos Cursos de Graduação da Universidade Veiga de Almeida – UVA.

Art. 2º. A disciplina Monografia consiste em pesquisa individual, realizada sob orientação do docente e avaliada perante Banca Examinadora especificamente designada para tal fim.

Parágrafo Único: A disciplina Monografia tem por escopo propiciar ao aluno:

- I. estímulo à investigação científica;
- II. domínio de conhecimentos sobre procedimentos de produção científica, abrangendo a formulação de projetos de pesquisa metodológicos de coleta, análise e interpretação de dados e formulação de relatórios;
- III. desenvolvimento do pensamento crítico e contribuição para o avanço na produção científica.

Art. 3º. Compete às Coordenações dos Cursos tomarem as decisões e medidas necessárias, para o efetivo cumprimento dos objetivos e diretrizes curriculares emanados dos Institutos ou Escolas, referentes à inserção da pesquisa no cotidiano do curso e à operacionalização da produção da Monografia de final de curso.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º. À Coordenação do Curso compete:

- I. Estabelecer juntamente com os professores-orientadores o plano semestral das atividades de Monografias de final de Curso, com vistas a respectiva defesa e avaliação;
- II. Manter, na Coordenação do Curso, um arquivo atualizado com os projetos de monografia, aprovados e em execução;
- III. Manter o controle do número de alunos orientandos de cada professor-orientador.
- IV. Divulgar a data limite para entrega das cópias das monografias concluídas e aprovadas pelos orientadores, a composição das Bancas Examinadoras, horários e salas destinados às defesas públicas;
- V. Manter atualizado o livro de atas das reuniões das Bancas Examinadoras;
- VI. Encaminhar a versão final das Monografias aprovadas à Biblioteca Central da Universidade, em meio digital com os dados de identificação.

DO PROFESSOR-ORIENTADOR DE MONOGRAFIA

Art. 5º. Os Professores-Orientadores de Monografia são indicados, a cada semestre letivo, pela Coordenação do Curso, entre os professores do corpo docente da Universidade Veiga de Almeida que

possuam o título mínimo de Mestre ou, em casos excepcionais, o título de Especialista na área de conhecimento do Curso, e possuir experiência comprovada nas linhas de pesquisa propostas.

Art. 6º. Dentre os Professores-Orientadores indicados pela Coordenação do Curso, caberá ao aluno a escolha de seu professor-orientador de Monografia.

Art. 7º. Os Professores-Orientadores de Monografia poderão ter como orientandos até o limite de 10 (dez) alunos, salvo exceção, quando devidamente autorizado pelo Diretor de Instituto ou Escola.

Art. 8º. Ao Professor-Orientador de Monografia compete:

- I. Proporcionar orientação básica e sistemática aos alunos inscritos nessa disciplina;
- II. Participar de reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso;
- III. Presidir as Bancas Examinadoras das Monografias de seus orientandos e integrar as demais, quando convocado.

Art. 9º. As substituições de orientadores poderão ser feitas nos casos de desligamentos, licenças ou por motivo justificado, reconhecido pela Coordenação do Curso.

§ 1º. O aluno poderá contar com o apoio de um co-orientador, desde que obtenha a anuência de seu orientador.

§ 2º. O nome do orientador e do co-orientador deverão constar de todos os documentos e relatórios entregues pelo aluno, especialmente na versão final do trabalho monográfico.

DOS ALUNOS

Art. 10º. Considera-se aluno em fase de realização de Monografia o aluno regularmente matriculado no Curso da UVA, aprovado na disciplina Metodologia Científica, inscrito na disciplina Monografia e que disponha de projeto de pesquisa de sua autoria, aprovado formalmente pelo seu orientador.

Art. 11º. A elaboração da Monografia é de inteira responsabilidade do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, conforme estabelecido neste Regulamento, as atribuições específicas inerentes ao seu trabalho.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, autoriza o orientador a solicitar ao Coordenador do Curso o desligamento do aluno em relação ao trabalho monográfico, naquele semestre letivo.

Art. 12º. São deveres do aluno em fase de Monografia de final de Curso:

- I. Comparecer às reuniões convocadas pelo Coordenador do Curso ou pelo orientador;
- II. Manter contatos com o orientador, a fim de submeter o trabalho realizado à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa, justificando sempre eventuais ausências aos encontros;
- III. Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso, quanto ao projeto monográfico, relatórios parciais, entrega da versão completa da Monografia para avaliação da Banca Examinadora e da versão final corrigida, para arquivo na Universidade, em meio digital;
- IV. Cumprir as indicações do professor-orientador e as Normas deste Regulamento, no que concerne ao processo de elaboração de sua Monografia;
- V. Apresentar e defender sua Monografia, perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação;
- VI. Entregar à Coordenação do Curso, ao final do semestre, a versão completa, em meio digital, de seu trabalho, aprovado pela Banca Examinadora.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA MONOGRAFIA

Art. 13º. Para matricular-se na disciplina Monografia é necessário que o aluno tenha cursado e tenha sido aprovado na disciplina Metodologia Científica, assim como ter cumprido os demais pré-requisitos da disciplina Monografia, quando for o caso.

Parágrafo Único. O não atendimento ao disposto neste Artigo implica o cancelamento automático da inscrição na disciplina Monografia.

Art. 14º. A inscrição na disciplina Monografia permite ao aluno elaborar e defender sua Monografia, conforme calendário estabelecido pela Coordenação do Curso, tendo como base o Calendário Acadêmico da Universidade.

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE MONOGRAFIA

Art. 15º. Na formulação do projeto de Monografia, o aluno atenderá às Normas estabelecidas por este Regulamento e às indicações de seu professor-orientador.

Parágrafo Único. A estrutura formal e a apresentação do projeto seguirá os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT para trabalhos científicos e orientação do Manual de Monografia da UVA.

Art. 16º. Estruturalmente, o projeto de Monografia deverá ser entregue ao professor-orientador no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de início do período letivo.

Parágrafo Único. Eventuais alterações na proposta de pesquisa serão permitidas em qualquer tempo, desde que autorizadas pelo orientador

DA ESTRUTURA E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 17º. A parte textual da Monografia terá, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 100 (cem) páginas, digitadas em espaço 1,5, fonte TIMES NEW ROMAN, corpo 12, obedecendo as normas da ABNT.

Parágrafo Único: As Monografias que extrapolarem o limite máximo de páginas deverão ter a aprovação do professor-orientador.

Art. 18º. Depois de concluída a Monografia e aprovada pelo orientador, o aluno providenciará 3 (três) cópias, que serão encaminhadas para julgamento da Banca Examinadora.

Art. 19º. A entrega dos exemplares da Monografia à Banca Examinadora é de responsabilidade do orientador e deverá ocorrer com 20 (vinte) dias de antecedência, em relação à data de defesa.

Art. 20º. Aprovada a Monografia pela Banca Examinadora, o aluno entregará a versão final, em meio digital, à Coordenação do Curso, para envio à Biblioteca Central da UVA.

DA DESIGNAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA BANCA EXAMINADORA

Art. 21º. A designação da Banca Examinadora e marcação da data da defesa pública é de responsabilidade da Coordenação do Curso, ouvido o orientador.

§ 1º. A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e contará com a participação de 2 (dois) outros professores, com experiência e conhecimento na área de investigação da pesquisa em exame.

§ 2º. Poderão fazer parte da Banca Examinadora professores não pertencentes ao Curso, desde que possuam produção científica e/ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

§ 3º. A defesa da Monografia será pública e ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença de três examinadores.

§ 4º. Em caso de impossibilidade de comparecer à defesa, o professor componente da Banca Examinadora comunicará o problema por escrito à Coordenação do Curso, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do evento.

DA DEFESA E AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 22º. O Coordenador do Curso elaborará juntamente com os professores-orientadores o calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos trabalhos, designação das Bancas Examinadoras e realização das defesas.

Parágrafo Único: Será atribuído grau 0 (zero) na disciplina Monografia ao aluno que não cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação do Curso

Art. 23º. Na sessão pública de apresentação e defesa da Monografia, o aluno terá 20 (vinte) minutos, sem interrupções, para expor seu trabalho e os dois professores avaliadores terão 10 (dez) minutos para argüição, cada um, seguidos de 10 minutos, à disposição do aluno para as respectivas respostas.

Art. 24º. A avaliação da Monografia, definida como a nota final da disciplina Monografia, será expressa em notas de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 25º. A atribuição das notas ocorrerá após o encerramento da etapa de argüição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na argüição pela Banca Examinadora.

§ 1º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

§ 2º. Para a aprovação, o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 26º. A Banca Examinadora poderá reunir-se em momento anterior à sessão de defesa pública, caso o orientador ou qualquer dos membros julgue procedente solicitar ao aluno reformulações no trabalho, antes de sua avaliação formal.

Parágrafo Único: No caso da indicação de reformulações anteriores à defesa, a nova data de defesa ocorrerá 10 (dez) dias úteis após contada a data protocolada de devolução da Monografia ao aluno.

Art. 27º. Após apresentação e argüição da Monografia, a Banca Examinadora, por maioria, pode indicar o aluno que reformule aspectos de sua Monografia.

§ 1º. O prazo para apresentação das alterações indicadas pela Banca Examinadora é de, no máximo, 10 (dez) dias a contar da data de defesa.

§ 2º. Entregues as novas cópias da Monografia, já com as alterações realizadas, reúne-se novamente a Banca Examinadora, para proceder à avaliação final do trabalho, sem necessidade de defesa oral.

Art. 28º. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, será registrada no livro de atas ao final da sessão de defesa. A Coordenação do Curso enviará a versão final aprovada da Monografia, em meio digital, à Biblioteca Central da UVA.

Art. 29º. Não há recuperação da nota atribuída à Monografia.

§ 1º. Se reprovado, fica a critério do aluno a decisão de continuar a pesquisar sobre o mesmo tema de Monografia e de contar com o mesmo orientador.

§ 2º. Optando por mudança de tema, o estudante reiniciará todo o processo de produção da Monografia, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 30º. O aluno cuja Monografia tenha sido reprovada poderá preparar-se para a defesa do mesmo trabalho ou de novo tema de Monografia num próximo semestre letivo.

DA PREMIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

Art. 31º. Ao final de cada semestre letivo, serão escolhidos os melhores trabalhos monográficos de cada Curso, sendo que esses receberão premiações com Diplomas emitidos pela UVA.

Art. 32º. Os melhores trabalhos monográficos de cada Instituto Acadêmico serão gravados em mídia digital e publicados, semestralmente, em revista científica virtual pela UVA.

Art. 33º. As Monografias aprovadas em cada Curso serão disponibilizadas, num banco de monografias, em ambiente virtual na “Home-Page” da Universidade Veiga de Almeida.

Art. 34º. Os casos omissos neste Regulamento serão encaminhados à avaliação do Coordenador do Curso em cada campus e dirimidos, em grau de recurso, à Direção do Instituto ao qual o Curso pertença.

Art. 35º. Este Regulamento entra em vigor a partir de 24 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Pró-Reitor Acadêmico da Universidade Veiga de Almeida, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e três.

**LUIS CHIGANER
PRÓ-REITOR ACADÊMICO**